



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA NECO MANOEL FLORES, 150

CNPJ: 05.548.101/0001

FONE: (67) 3435-1133

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 4/2015

“Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial de 2014 e o do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de ANTÔNIO JOÃO - MS – IMPSAJ e dá outras providências.”

Thiago Holosbach Fernandes Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais.

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, reunida em sessão Ordinária, realizada no dia 03 de março de 2015, aprovou o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade dos Segurados relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários da unidade gestora do RPPS será de 11,00% (Onze inteiros), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 18,17% (Dezoito inteiros e dezessete décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0		6.615.271,28				
1	2014	6.963.170,93	(347.899,65)	394.141,75	46.242,10	1,14%
2	2015	7.296.712,79	(333.541,85)	413.021,48	79.479,62	1,94%
3	2016	7.614.335,64	(317.622,86)	431.000,13	113.377,27	2,74%
4	2017	7.914.374,16	(300.038,51)	447.983,44	147.944,93	3,54%
5	2018	8.195.052,45	(280.678,29)	463.870,89	183.192,60	4,34%
6	2019	8.454.477,34	(259.424,89)	478.555,32	219.130,43	5,14%
7	2020	8.681.502,72	(227.025,38)	491.405,81	264.380,44	6,14%
8	2021	8.873.248,54	(191.745,82)	502.259,35	310.513,53	7,14%
9	2022	9.026.648,03	(153.399,49)	510.942,34	357.542,85	8,14%





CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO-MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA NECO MANOEL FLORES, 150

CNPJ: 05.548.101/0001

FONE: (67) 3435-1133

10	2023	9.138.436,31	(111.788,28)	517.269,98	405.481,70	9,14%
11	2024	9.205.138,29	(66.701,98)	521.045,56	454.343,58	10,14%
12	2025	9.223.055,92	(17.917,62)	522.059,77	504.142,14	11,14%
13	2026	9.164.029,48	59.026,44	518.718,65	577.745,09	12,64%
14	2027	9.021.935,39	142.094,09	510.675,59	652.769,68	14,14%
15	2028	8.790.260,31	231.675,08	497.561,90	729.236,98	15,64%
16	2029	8.462.077,48	328.182,84	478.985,52	807.168,35	17,14%
17	2030	8.062.288,71	399.788,77	456.355,96	856.144,73	18,00%
18	2031	7.629.437,49	432.851,23	431.854,95	864.706,18	18,00%
19	2032	7.161.449,30	467.988,18	405.365,05	873.353,24	18,00%
20	2033	6.656.124,28	505.325,02	376.761,75	882.086,77	18,00%
21	2034	6.111.129,64	544.994,64	345.913,00	890.907,64	18,00%
22	2035	5.523.991,70	587.137,94	312.678,78	899.816,72	18,00%
23	2036	4.892.087,42	631.904,27	276.910,61	908.814,88	18,00%
24	2037	4.212.635,45	679.451,97	238.451,06	917.903,03	18,00%
25	2038	3.482.686,60	729.948,86	197.133,20	927.082,06	18,00%
26	2039	2.699.113,74	783.572,86	152.780,02	936.352,88	18,00%
27	2040	1.858.601,16	840.512,57	105.203,84	945.716,41	18,00%
28	2041	957.633,24	900.967,92	54.205,66	955.173,58	18,00%
29	2042	0,00	965.150,84	(425,52)	964.725,31	18,00%
30	2043	-	-	-	-	-
31	2044	-	-	-	-	-
32	2045	-	-	-	-	-
33	2046	-	-	-	-	-
34	2047	-	-	-	-	-
35	2048	-	-	-	-	-

Art. 4º As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2014, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 5º Caso a Reavaliação Atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO JOAO/MS, 24 de Fevereiro de 2015

Thiego Holosbach Fernandes Lopes
Vereador(a)





CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA NECO MANOEL FLORES, 150

CNPJ: 05.548.101/0001

FONE: (67) 3435-1133

